



## RESUMO DE PROCEDIMENTOS PARA EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA –NF-e

**R.** As empresas interessadas em emitir NF-e deverão, em resumo:

- Solicitar seu credenciamento como emissoras de NF-e na Secretaria de Estado de Fazenda em que possua estabelecimentos. O credenciamento em uma Unidade da Federação não credencia a empresa perante as demais Unidades, ou seja, a empresa deve solicitar credenciamento em todos os Estados em que possuir estabelecimento e nos quais deseja emitir NF-e;

- Possuir certificação digital (possuir certificação digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada ao ICP-BR, contendo o CNPJ da empresa);

- Adaptar o seu sistema de faturamento para emitir NF-e ou utilizar o “Emissor de NF-e”, para os casos de empresas que emitem poucas notas, com poucos itens;

- Testar seus sistemas em ambiente de homologação em todas as Secretarias da Fazenda em que desejar emitir NF-e;

- Obter a autorização da Secretaria da Fazenda para a emissão de NF-e em ambiente de produção (NF-e com validade jurídica).

### Para credenciamento:

Internet: [HTTPS://dec.fazenda.df.gov.br](https://dec.fazenda.df.gov.br)

No menu, clicar em credenciamento;

Preencher o formulário;

Após, clicar em “solicitar”

Com isto, o contribuinte finaliza a solicitação eletrônica. Prepara o sistema para acessar ambiente de homologação e está apto a iniciar os testes.

### Para publicação do Ato Declaratório:

Imprime o requerimento e entrega na Agência de Atendimento da Receita. Internamente, os Gerentes/ Chefe das Agências encaminharão os requerimentos à GCRED, para publicação do Ato Declaratório.

Com o Ato Declaratório publicado, o contribuinte poderá solicitar PAFs para a aquisição do formulário de segurança.

Outras informações entrar em contato com a Juridicon – falar com Nélio ou Márcia, ou acessar o site do GDF – [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - perguntas mais frequentes – Nota fiscal eletrônica.

## Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Abril

ANDRADE & ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	20.04.07	JURIDICON SOLUÇÕES CANTABEIS S/S LTDA	05.04.07
ABC DATASAÚDE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA	15.04.96	LOPES OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.04.98
AGESCON ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	01.04.04	MEGA STAR CORRETORA E ADMINISTRADORA	24.04.95
BRASILMED AUDITÓRIA MÉDICA E SERVIÇOS S/S LTDA	01.04.95	ORIFRAN VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	25.04.91
CENTRO FISIOTERÁPICO DE REEDUCAÇÃO POSTURAL	01.04.98	PB COLCHÕES LTDA – EPP	01.04.02
E.M.S. EVENTOS LTDA	25.04.08	PRISMA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA – ME	11.04.08
FARMÁCIA NEW LIFE LTDA	30.04.99	PENNA FERNANDES, SAFE CARNEIRO E CALDAS PEREIRA	08.04.87
FABRIKA FILMES LTDA	01.04.99	REIS ARQUITETURA S/S LTDA	01.04.98
GRACIAN CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA	01.04.95	RENOVA PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTO LTDA	01.04.97
INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PUBLICO IDP LTDA	17.04.98	TECNOCOP INFORMÁTICA	04.04.84
JOHNSON CONTROLES LTDA	09.04.96	UNI DUNI PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS INFANTIS LTDA	14.04.08

## Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.434,59	–	–
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

Deduções: R\$ 144,20 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

### Leia nesta edição

Fique de Olho **02** Obrigações Legais **03**

Retenções Obrigatórias **04** Calendário de Obrigações **04**

### SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

**DANIEL GRAPEGGIA**  
CONTABILIDADE; E  
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

**FRANK EDUARDO SILVA**  
CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO  
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;  
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

**NÉLIO WALTER DA SILVA**  
FISCAL DISTRITAL E FEDERAL; E  
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

**JURIDICON ORGANIZAÇÃO JURIDICO  
CONTÁBIL S/C**

Tel: (61) 3964 0999  
Fax: (61) 3322 6252  
Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br)  
e-mail: [juridicon@juridicon.com.br](mailto:juridicon@juridicon.com.br)  
SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503  
Ed. Venâncio 2000

# FIQUE DE OLHO:



## ÁREA DE PESSOAL

### 1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

### 2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

### 3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

### 4. Variáveis da Folha(horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

### 5. Controle de ponto (cartão)

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

### 6. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

### 7. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

### 8. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1(um) ano de casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;
- Aviso indenizado-10 (dez) dias;

- Aviso cumprido-30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;
- Antecipação de contrato a termo -10 (dez) dias;
- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

### 9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

### 10. 13º Salário:

- 1º Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2º Parcela pagamento até 20 de dezembro;

### 11. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

### 12. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

## ÁREA CONTÁBIL

### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

### 2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

### 3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

## ÁREA FISCAL

### 1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

### 2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade, podem ser revogadas;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Incluir telefone e endereço do Procon;
- Uma das vias deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon, que após registro será eliminada;
- As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo, diretamente, como fator de redução do valor total líquido.

### 3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples Nacional
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissora de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

### 4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

# OBRIGAÇÕES LEGAIS:

## IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2009

### Qual o prazo para entrega ?

Termina no dia 30 de abril o prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

### O que ocorre com quem atrasa?

Será multado. A entrega da declaração após 30 de abril de 2008 sujeita o contribuinte à multa que: tem como valor mínimo R\$ 165,74 e como valor máximo 20% do imposto devido; A multa será lançada automaticamente e deduzida do valor do imposto a ser restituído caso haja restituição. Aplica-se inclusive no caso de declaração que não resulte imposto devido.

### Quais os cuidados da entrega de última hora?

Quem costuma deixar para a última hora e acha que pela internet não enfrentará problema, um alerta: o sistema pode ficar sobrecarregado e qualquer imprevisto pode fazer com que você não consiga entregar no prazo.

### Está obrigado a declarar quem:

Recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma do valor anual tenha sido superior a R\$16.473,72;

Obteve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil;

Teve posse de Bens e Direitos acima de R\$ 80.000,00.

Tenha participado, como titular, sócio ou acionista, do quadro societário de empresa ou de cooperativa;

Em algum mês de 2008, obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

Obteve, na atividade rural, receita bruta superior a R\$82.368,60.

Adquiriu, em 2008, a posse ou propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor superior a R\$ 80 mil;

Passou à condição de residente no país, ou seja, entrou com visto permanente no Brasil;

### O que deduzir ?

O contribuinte poderá deduzir da base de cálculo os

seguintes itens:

Contribuição à Previdência Oficial;  
Contribuição à Previdência Privada e fundos de Aposentadoria Programa Individual Fapi;  
Dependentes;  
Despesas com educação instrução;  
Despesas médicas;  
Pensão Alimentícia judicial;  
Livro-caixa.

### Gastos com educação:

Podem ser deduzidas despesas feitas pelo contribuinte com a própria educação, dos dependentes e de alimentandos (pessoa que recebe pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente). Mas, gastos com livros e transporte escolar, entre outros, não estão entre as deduções permitidas.

O cônjuge que incluir o filho como dependente na declaração pode deduzir as despesas com instrução, mesmo que o recibo esteja em nome do outro cônjuge.

### Despesas médicas:

Podem ser deduzidos, sem limite de valor, os gastos para tratamento próprio, de dependentes relacionados e dos alimentandos quantificados na declaração, quando realizados pelo alimentante.

### Pensão Alimentícia judicial:

Os valores pagos em cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente inclusive alimentos provisionais.

### Junte também:

Informes de conta-corrente, poupança, aplicações financeiras, FGTS;  
Escrituras de compra e venda de imóveis ou direitos;  
Notas fiscais, recibos de compra ou venda de bens móveis;  
Comprovantes de impostos pagos por rendimentos tributáveis, tais como: recibos de trabalhos, aluguéis, ganhos líquidos em renda variável;  
Declaração do imposto de renda do ano anterior.

### HONORÁRIOS:

O valor dos honorários para a orientação, preparo e envio de declaração de IRPF serão de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por contribuinte.

# RETENÇÕES OBRIGATORIAS:

**- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento -**

## IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Empresas: ref. a comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,5 0%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 1 0,00
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%

- A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.
- Mais esclarecimentos vide instrução normativa MPS/SRP Nº. 03 de 14.7.2005.

## CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%,3% e 0,65% respectivamente.
- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: Pagamento mensal até o limite de R\$ 5.000,00; e empresa optantes pelo sistema simples de tributação federal.

## ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br) - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples estão sujeitas à retenção, a partir de 09/2002.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior .
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

04

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Abril de 2009

<b>05</b> Remessa de NF's de entrada, Saída e prestação de serviços para a Juridicon.	<b>06</b> Último dia para pagamento do Salário	<b>07</b> FGTS	<b>09</b> ICMS Substituição	<b>13</b> SECONCI	<b>15</b> DAS Simples Nacional	<b>20</b> ICMS, ISS
<b>20</b> Informar a Juridicon as variáveis da folha de novas admissões	<b>20</b> INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	<b>24</b> PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172	<b>26</b> Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados	<b>30</b> Honorários Juridicon	<b>30</b> IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	<b>30</b> Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190
<b>30</b> IRPJ Lucro Presumido 1º parcela do 1º Trimestre/2008 Cod. 2089	<b>30</b> Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484	<b>30</b> Contribuição Social - lucro presumido - 1º parcela do, 1º trimestre/2008 Cod. 2372	<b>30</b> IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600	<b>30</b> Contribuição Sindical Empregados		